

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2023 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 164

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 5ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana

## PORTARIA Nº 175, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Suspende o expediente na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA (BA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 290, 299, 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e alterações, considerando a publicação do Decreto Municipal de Feira de Santana nº 12.878, de 31 de março de 2023, publicado em edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Município de 31 de março de 2023, e considerando que entre os dias 20 e 23/04/2023 acontecerá, no município de Feira de Santana, o evento festivo denominado "Micareta de Feira" e que, nesse período, a região central da cidade, onde está localizado o edifício sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, mostra-se bastante vulnerável, registrando-se ainda redução de frota e alteração de rota do transporte público urbano, e visando preservar a segurança de servidores, de funcionários, do patrimônio da União e dos contribuintes, resolve:

Art. 1º Suspende o expediente da sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Centro, Feira de Santana - BA, no dia 20/04/2023, a partir das 13h, e no dia 24/04/2023, até às 13h.

Art. 2º No dia 20/04/2023, o expediente será das 8h às 13h e o horário de atendimento ao público, no Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da sede da delegacia, será das 8h às 12h.

Art. 3º No dia 24/04/2023, o expediente será das 13h às 17h e não haverá atendimento ao público, no Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da sede da delegacia.

Art. 4º Os servidores deverão compensar as 7 (sete) horas de trabalho, em dias e horários a serem estabelecidos em comum acordo com as respectivas chefias imediatas, mas necessariamente até o mês de junho de 2023.

Art. 5º Prorrogar automaticamente os prazos das intimações a vencer nas datas especificadas no art. 1º, para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.